



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

**PROCESSO:** 7710/2021  
**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022  
**NATUREZA:** DECISÃO DA AUTORIDADE  
**RECORRENTE:** W. BARROS FERREIRA EIRELI  
**CNPJ:** 14.573.208/0001-04  
**CONTRARRAZOANTE:** SERVCON EMPREEDIMENTOS EIRELI  
**CNPJ:** 23.579.268/0001-25  
**OBJETO:** ANÁLISE DO RECURSO, CONTRARAZÃO E DECISÃO

## **RELATÓRIO**

Cuida-se de razões recursais apresentadas pela empresa **W. BARROS FERREIRA EIRELI** - CNPJ: **14.573.208/0001-04**, localizada na Rua Tiradentes nº 1004, Centro, Açailândia/MA, face a desclassificação da sua proposta após análise realizada pelo departamento de engenharia da Secretaria de Planejamento, sob justificativa da mesma ter descumprido o item 9.5 do edital de licitação que regula a Tomada de Preços nº 001/2022.

Na publicação do aviso de julgamento a Comissão Central de Licitação declarou aberto o interregno para protocolo das intenções recursais na forma do art. 109, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Descartados os excessos da peça, em resumo, a recorrente evoca sua recondução ao certame, sob a justificativa de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração a recorrente solicita ainda a desclassificação da sua concorrente pois alega que a mesma apresentou composição de encargos sociais sobre a mão de obra divergente do projeto básico.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br)



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Irresignada a recorrente apresentou seus memoriais de recurso na forma da lei, dotadas de legitimidade, tempestividade e fundamentação, o que passaremos a analisar a frente.

Por seu turno, a empresa **SERVCON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, defendeu a desclassificação da recorrente, concluindo suas contrarrazões com o pedido de indeferimento do recurso ofertada pela concorrente **W. BARROS FERREIRA EIRELI**, ao tempo em que solicita a manutenção da sua classificação, evocando o item 9.2.5 do edital.

Após o recebimento das razões e as contrarrazões a Comissão Central de Licitação solicitou nova análise do Departamento de Engenharia da Secretaria de Planejamento que ratificou sua análise constante no processo.

### **DA ANÁLISE DO MÉRITO**

Preliminarmente cabe pontuar que a análise aqui realizada deverá, por força do art. 109, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ser remetida a autoridade superior para decisão final ratificando o entendimento da comissão de licitação ou reformando sua decisão.

Das alegações da recorrente, extrai-se do parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, acostado aos autos do processo pertinente, que de pronto houve o descumprimento do item 9.5 do instrumento convocatório, c.c. 12.9 do mesmo edital.

Embora seja prática desta administração a aplicação do formalismo moderado esculpido na seara jurisprudencial do Tribunal de Contas da União, o erro ultrapassa a mera formalidade, figurando erro grosseiro que compromete a execução da obra.

Disto posto, não pode a proposta prosperar, uma vez que além de atentar ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório esculpido no art. 3º da LGLC, ainda não encontra respaldo na senda de julgamento superior.

Por seu turno, ao pedido da desclassificação da proposta da empresa **SERVCON EMPREEDIMENTOS EIRELI**, entende fundamentada a contrarrazão, evocando o princípio do julgamento objetivo, também fixado no caput do art. 3º da LGLC, em consonância com o permissivo do item 9.2.5. do edital, não sendo o pedido formulado pela recorrente acerca de sua desclassificação digno de aceitação.

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br)



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

**DA DECISÃO**

Isto posto, conheço do presente recurso para negar-lhe provimento no sentido de manter a decisão de desclassificar a proposta de preços a empresa W. BARROS FERREIRA EIRELI, mantendo a classificação da proposta da empresa SERVCON EMPREEDIMENTOS EIRELI.

Comunique-se a autoridade superior para conhecimento visando e ratificação ou reforma.

Publique-se e intime-se as partes para conhecimento da decisão.

É a decisão.

Simone Pereira Carvalho dos Santos  
Presidente da Comissão Central de Licitação

Isael Baima

Membro da Comissão Central de Licitação

Tamyris Silva Ribeiro Leal  
Membro Comissão da Central de Licitação

Wanderson Araújo da Silva  
Membro Comissão da Central de Licitação

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br)



06 - 06 - 81

**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL**

Decisão,

Vistos os autos, com base em parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e da Comissão Central de Licitação, ratifico a decisão de desclassificar a proposta de preços a empresa W. BARROS FERREIRA EIRELI, manter a classificação da proposta da empresa SERVCON EMPREEDIMENTOS EIRELI na Tomada de Preços nº 001/2022.

Açailândia/MA, 12 de maio de 2022.

**ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Portaria n.º 536/2022 - GAB

**Prefeitura Municipal de Açailândia**

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

E-mail: [licitacao@acailandia.ma.gov.br](mailto:licitacao@acailandia.ma.gov.br)